



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 933 DE 06 DE MARO DE 2020

**"DISPO SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS
ESPECIAIS E D OUTRAS PROVIDNCIAS".**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais relativo  **Pavimento Asfltica no bairro Mombuca**, no valor de R\$ 352.967,92 (trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 - Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 - Obras e servios Pblicos
15.452.0032.1010 - Recapeamento e Pavimento Asfltica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 05 - Federal (1426) - Pavimento Asfltica no Bairro Mombuca
Cdigo de Aplicao - 100 - Geral
Detalhamento - 422
Ficha Contbil - 368
Valor da Suplementao R\$ 222.857,14

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 - Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 - Obras e servios Pblicos
15.452.0032.1010 - Recapeamento e Pavimento Asfltica
4.4.90.51.00 - Obras e Instalaes
Fonte de Recurso - 01 - Tesouro (1427) - Pavimento Asfltica no Bairro Mombuca
Cdigo de Aplicao - 100 - Geral (**Contrapartida**)
Detalhamento - 422
Ficha Contbil - 369
Valor da Suplementao R\$ 130.110,78

Total R\$ 352.967,92

1 - O valor de R\$ 222.857,14 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

§2° - O valor de R\$ 130.110,78 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do § 1 °, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n ° 4320/64, atravs das receitas correntes.

Art. 2° - Fica autorizado a suplementar por Decreto as dotaes criadas e Autorizadas nessa Lei, quando houver necessidade de aditamento, nos termos e limites da Lei de Licitaes Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 3°- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.° 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n.° 927 de 20 de Dezembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2020 e a Lei n.° 926 de 20 de Dezembro de 2019, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2020.

Art. 4° - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n°. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 5° - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 06 DIAS DO MS DE MARO DE 2020.

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao